



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2254 , DE 23 DE Outubro DE 1.989

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte ' L E I :

Artigo 1º - Fica criado o QUADRO DE SERVIDORES VINCULADOS A CONVÊNIOS, das áreas da Saúde e Educação do Município, bem como suas respectivas funções, contantes das Tabelas I e II, anexas à presente lei.

Artigo 2º - As funções do quadro criado no artigo anterior serão preenchidos por concurso público de provas, ou de provas e títulos, e os habilitados serão admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, até que seja definido o regime único dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - Os concursados admitidos nas funções criadas pela presente lei não adquirirão estabilidade no serviço público, e sua contratação perdurará enquanto vigorarem os convênios.

Parágrafo único - O prazo de validade do concurso será de dois anos.

Artigo 4º - Para o preenchimento das funções aproveitar-se-ão, preferencialmente, os servidores admitidos pela Lei Municipal nº 2.227 de 29 de março de 1989, salvo se inabilitados no concurso.

Parágrafo 1º - Considerar-se-ão inscritos para o concurso todos os servidores referidos no "caput" deste artigo, mediante o pagamento da taxa correspondente.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2254 , DE 23 DE Outubro DE 1.989

Parágrafo 2º - O regulamento do concurso não estabelecerá qualquer distinção entre os concorrentes, salvo para o caso de empate, quando se dará preferência para o candidato que já venha exercendo a função.

Artigo 5º - As atribuições e requisitos das funções, o regulamento do concurso, e os reajustes das Tabelas I e II serão estabelecidos por Decreto do Executivo, respeitados os critérios de reajuste em vigor na Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - As despesas com o pagamento do Pessoal contratado com base na presente lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - É aberto na Prefeitura Municipal de Mauá um crédito adicional especial no valor de NCz\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados novos), destinado a atender às despesas com a elaboração e realização do concurso público, conforme programa a seguir discriminado:

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20. ADMINISTRAÇÃO

200. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

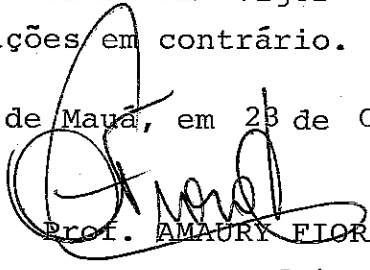
03.07.021.04.10 - Serviços Técnicos e Especializados. NCz\$ 330.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 330.000,00

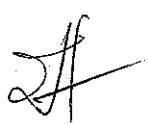
Parágrafo único - O crédito adicional especial aberto neste artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de Outubro de 1989


Prof. AMAURY FLORAVANTI

Prefeito



- segue fls. 03 -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
LEI Nº 2254 , DE 23 DE Outubro DE 1.989

[Handwritten signature]
VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

[Handwritten signature]

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios-.-.-.

[Handwritten signature]
ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

ers/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 2254 , DE 23 DE Outubro DE 1.989

ÁREA DA SAÚDE - TABELA I

FAIXA SALARIAL	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO NCz\$ (em 01.09.89)
13	63	Médico	20	1.281,00
13	68	Médico (Plantonista)	24	1.281,00
22	44	Médico	40	2.172,00
18	01	Médico do Trabalho	20	1.788,00
10	35	Cirurgião Dentista	20	992,00
17	03	Cirurgião Dentista	40	1.690,00
03	04	Cirurgião Dentista	12	546,00
17	20	Psicólogo	40	1.690,00
09	06	Fonoaudiólogo	20	921,00
16	02	Fonoaudiólogo	40	1.596,00
25	01	Engenheiro Sanitarista	40	2.463,00
16	02	Biomédico	40	1.596,00
16	20	Assistente Social	40	1.596,00
06	17	Agente Sanitário	40	703,00
06	03	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	40	703,00
03	03	Auxiliar de Laboratório de análises Clínicas	40	546,00
07	01	Técnico Anatomia Patológica	40	775,00
06	01	Técnico de Citologia	40	703,00
04	20	Auxiliar de Farmácia	40	607,00
04	25	Auxiliar de Odontologia	40	607,00
04	75	Recepcionista	44	607,00
04	20	Escriturário	40	607,00
16	20	Enfermeiro Padrão	40	1.596,00
03	03	Operador de Raios-X	20	546,00
07	30	Auxiliar de Enfermagem	40	775,00
05	65	Atendente de Enfermagem	44	653,00
06	20	Motorista	44	703,00
03	05	Agente Contr. Zoonoses	44	546,00
02	01	Auxiliar de Copa	40	497,00
02	80	Serv. Serviços Gerais	44	497,00
04	17	Auxiliar Almoxarifado	40	607,00

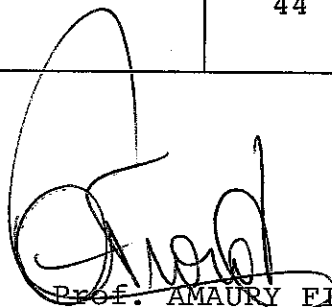


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 2254 , DE 23 DE Outubro DE 1.989

ÁREA DA EDUCAÇÃO - TABELA II

FAIXA SALARIAL	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO NCz\$ (em 01.09.89)
10	20	Professor de Pré-Escola	20	992,00
09	01	Monitor Especializado	40	921,00
16	16	Fisioterapeuta	40	1.596,00
03	70	Inspetor de Alunos	40	546,00
04	65	Escriturário	40	607,00
02	55	Merendeira	44	497,00
03	55	Caseiro	44	546,00
03	105	Vigia	44	546,00
10	01	Confeiteiro	44	992,00
02	150	Serv. Serviços Gerais	44	497,00
19	03	Nutricionista	40	1.883,00
08	02	Padeiro	44	848,00


Prof. AMAURY FLORAVANTI
Prefeito